

Família e Menores de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 65/01.8GCALM-A, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Sofia Soares Pereira, filha de Carlos Gomes Pereira Moreira e de Mariana Borges Soares, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Outubro de 1984, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12628445, com domicílio na Residência da Mãe, Praceta de São Tomé, 2-6 A, Quinta da Princesa, 2840-012 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 21 de Janeiro de 2001, por despacho de 13 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 8047-AF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2395/03.5PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Fausto Costa Figueira, filho de José Joaquim Figueira Júnior e de Leonor Celeste da Costa, natural de Portugal, Câmara de Lobos, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Novembro de 1964, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 185578861 e do bilhete de identidade n.º 07038058, com domicílio na Avenida Almirante Reis, 47, Anjos, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 2003, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 8047-AG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Filipa Azevedo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeirim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 86/02.3GEALR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Leandro Gomes, filho de António Pedro da Conceição Gomes e de Maria Emília Fidalgo Leandro Casimiro, natural de Santarém, freguesia de Marvila, nascido em 23 de Outubro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12880041, com domicílio na Rua Newton, 22, 3.º esquerdo, Anjos, 1170-034 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2002, que por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Ferreira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALVAIÁZERE

Anúncio n.º 8047-AH/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Carneiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alvaiázere, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20/04.6GAAVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Lyudmyla Denysenko, filha de Aleksandr Denysenko e de Lídia Denisenko, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascida em 27 de Fevereiro de 1980, casada, com profissão de empregada doméstica, titular do passaporte n.º AH729647, com domicílio na Rua A, 8, Bairro José Dias Simão, Almonda, 2350 Zibreira (Torres Novas), o qual se encontra acusada, pela prática de um crime

de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 6 de Fevereiro de 2004, é o mesmo por despacho datado de 22 de Outubro de 2007, declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Hélder José Santos Marques*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 8047-AI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Fernanda Wilson, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 689/97.6TBAMT (ex 176/1997) pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Graça Andrade Leite, filha de José Gonçalves Leite e de Maria Rosa de Andrade, natural de Portugal, Celorico de Basto, Molares, Celorico de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3854032, com domicílio na 82 Rue Paul Morin, 92000 Nanterre, por se encontrar acusado da prática de um crime de pesos e medidas falsos, previsto e punido pelo artigo 270.º do Código Penal, praticado em 30 de Novembro de 1995, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — O Escrivão-Adjunto, *António José Gonçalves Nóbrega*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 8047-AJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1505/04.0TBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Abreu Ribeiro, com domicílio no Lugar do Cruzeiro, Cepelos, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 17 de Março de 2003, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Ribeiro Jorge*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 8047-AL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuel Rijo Araújo Silva, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 144/07.8TAAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Gomes Miranda, filho de António Domingos da Silva Miranda e de Maria Cremilda de Santiago Gomes, natural de Anadia, Sangalhos, Anadia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Novembro de 1964, divorciado, com profissão de trabalhadores não qualificados dos serviços e comércio, titular do bilhete de identidade n.º 7335170, com domicílio no Largo da Feira, Fogueira, 3780-541 Sangalhos, o qual encontra-se acusado pela

prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 2007, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Valente*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio n.º 8047-AM/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 94/04.OPTAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Alves de Sousa, filho de João Durvalino da Silva Sousa Alves e de Luísa Maria Fortuna Alves de Sousa, natural de Angra do Heroísmo, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Outubro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13860321, com domicílio no Largo das Figueiras Pretas, 15, São Pedro, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

Anúncio n.º 8047-AN/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 462/03.4PBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Ferreira Vaz, filho de João Lourenço Vaz e de Maria de Fátima Ferreira, natural de Portugal, Angra do Heroísmo, Nossa Senhora da Conceição, Angra do Heroísmo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Julho de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12492041, com domicílio na Rua da Macela 72, Ribeirinha, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática do seguinte crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 24 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 21 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

Anúncio n.º 8047-AO/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber

que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 172/02.OPTAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Henrique Lima Furtado, filho de Francisco de Assis Ribeiro Furtado e de Elvira Pereira Lima, natural de Angra do Heroísmo do Terra Chã, Angra do Heroísmo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Junho de 1967, casado, com profissão de empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 9980450, com domicílio na Canada da Cruz Dourada, 110, São Mateus, 9700 Angra do Heroísmo, o qual foi condenado por sentença, transitada em julgado em 16 de Outubro de 2002, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, em conjugação com os artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, e 123.º, n.º 1, do Código de Estrada, praticado em 30 de Setembro de 2002, um crime de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelo artigo 81.º, n.ºs 1 e 5, alínea c), do Código de Estrada, praticado em 1 de Outubro de 2002, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio n.º 8047-AP/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel Eduardo Sampaio, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 43/04.5TAAYV, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Rodrigues Vilaverde, filho de Camilo Alves Vilaverde e de Idalina Salgado Rodrigues Alves Vilaverde, natural de Portugal, Lisboa, Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Outubro de 1971, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 194275892, do bilhete de identidade n.º 9640831, da licença de condução n.º P-792889 e da segurança social n.º 114034947, com domicílio na Rua Doutor Nunes de Azevedo, 19, 2.º, esquerdo, 4970 Arcos de Valdevez, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 105.º, n.º 1, e 107.º, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em Abril de 2000, por despacho de 13 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Jacinta Oliveira*.

Anúncio n.º 8047-AQ/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel Eduardo Sampaio, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 319/05.4GBAVV, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Pereira Antas, filho de Manuel de Sousa Antas e de Maria da Purificação Gonçalves Pereira, natural de Portugal, Ponte da Barca, Ponte da Barca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10744089, com domicílio na Rua das Gaivotas, 11-B, 3.º, esquerdo, 1200-201 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 2005, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

19 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Luz Gonçalves Alves*.